CONTRATO Nº 003/2026

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM E A EMPRESA EUDES OTONI CARDIOLOGIA E ANESTESIA VETERINÁRIA LTDA

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.711.774/0001-56, com sede à Rua Provedor Felix Machado, nº 110, Madruga, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, neste ato, representada pelo seu diretor, Sr. Antônio José de Medeiros, portador da carteira de identidade nº 041272, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.190.737-72, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado empresa **EUDES OTONI CARDIOLOGIA E ANESTESIA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 63.932.416/0001-68, com endereço à Av. Presidente Vargas, 3515, Apt 805, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Eudes Moreira Martins Otoni Lopes, brasileiro, CPF/MF sob o n° 092.285.636-84, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **DISTRATO** AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO,** celebrado entre as partes em 22 de Dezembro de 2025, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CONTRATANTE**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATANTE** vem comunicar à **CONTRATADA** o distrato do contrato de prestação de serviços médico-veterinario especializado em cardiologia, celebrado entre as partes em 22 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO

2.1. As partes reconhecem que o presente distrato tem vigência a partir de **31 de março de 2026**, data em que se encerra a relação contratual entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. As partes acordam que os serviços prestados até essa data serão devidamente pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE

3.1. O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente instrumento, as partes

elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **DISTRATO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2026.

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUDES OTONI MARTINS FILHO
Data: 13/06/2026 10:06:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EUDES OTONI CARDIOLOGIA E ANESTESIA VETERINÁRIA LTDA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF